

BANCO AGIBANK S.A.

REGULAMENTO DO EDITAL

SELEÇÃO DE PROJETOS INCENTIVADOS AGIBANK 2024

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O Banco Agibank S.A. (doravante denominado “Agibank”), inscrito sob o CNPJ 10.664.513/0001-50, dedica-se e compromete-se com a democratização do acesso dos brasileiros aos serviços financeiros, buscando colaborar na melhoria das condições de vida das pessoas e com o propósito de fazer seu dia a dia melhor, especialmente para promover inclusão da população não acolhida pelo mercado.

2. OBJETIVOS DO EDITAL

2.1 O objeto do presente Edital tem como finalidade promover a realização de um chamamento público para o processo de seleção de projetos incentivados que contribuam para o desenvolvimento cultural, ambiental, econômico e social. O foco está na promoção e garantia dos direitos de públicos em situação de vulnerabilidade social.

2.2 Além dos objetivos principais, o Edital busca:

2.2.1. Fortalecer a capacidade local: apoiar iniciativas que reforcem a capacidade e a resiliência das comunidades, promovendo o desenvolvimento sustentável e a prosperidade econômica e social.

2.2.2. Incentivar a inovação: fomentar a aplicação de soluções inovadoras e tecnológicas que possam gerar impactos positivos e duradouros nas áreas de esporte, cultura, saúde e direitos sociais.

2.2.3. Promover a integração regional: estimular projetos que incentivem a colaboração e a cooperação entre diversos setores da sociedade civil.

3. SOBRE O EDITAL

3.1 O Agibank, no exercício de suas atribuições e em consonância com os princípios de transparência, publicidade, isonomia, impessoalidade, legalidade e eficiência, torna público o REGULAMENTO DO EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS INCENTIVADOS AGIBANK 2024 - 4o Trimestre (“Edital”).

3.1.1 O objetivo do Edital é a seleção de projetos e a alocação de recursos nas áreas de esporte, cultura, saúde, direitos das pessoas idosas e direitos de

crianças e adolescentes, que estejam aptos para captação de acordo com as respectivas leis de incentivo federais.

3.2 As inscrições dos projetos deverão ser realizadas exclusivamente através do site <https://monitorsocial.org.br/agibank>, com início em 00:00 horas do horário oficial de Brasília (GMT-3) do dia 16 de outubro de 2024 e fim em 00:00 horas do horário oficial de Brasília (GMT-3) do dia 06 de novembro de 2024.

3.3 A submissão de informações relacionadas aos projetos deverá ser feita unicamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado durante o período de inscrições no site. Não serão aceitos envios de documentos e dados via correio eletrônico, ferramentas de mensagens instantâneas ou qualquer outro meio não especificado.

3.4 Serão prioritariamente selecionados neste Edital os projetos cujo enfoque central inclua temas como inclusão financeira, digitalização, empreendedorismo, inovação, saúde, esporte e redução da vulnerabilidade social.

3.5 Apenas serão avaliados os projetos que estejam em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital e que estejam enquadrados em uma das seguintes leis federais de incentivo fiscal:

- Lei de Incentivo ao Esporte – Lei Federal nº 11.438/06
- Lei de Incentivo aos Direitos do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03
- Lei de Incentivo aos Direitos da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90, artigo 260
- Lei de Incentivo PRONAS / PCD E PRONON – Lei Federal nº 12.715/2012
- Lei de Incentivo à Cultura – Lei Federal nº 8.313/91

3.6 Os repasses de recursos serão realizados pelo Agibank, por meio de verbas incentivadas previstas nas respectivas leis mencionadas acima, e as contrapartidas dos projetos selecionados serão formalizadas em contrato entre as partes.

3.7 Não há limite pré-determinado para o número de projetos a serem selecionados, assim como não há valores pré-estabelecidos ou fixos de financiamento. O Agibank determinará o valor a ser concedido para cada projeto aprovado, com base nos critérios de avaliação e na classificação dos proponentes durante o processo seletivo.

3.8 Tendo em vista a necessidade de fortalecimento da economia local, o Agibank recomenda que os projetos priorizem as aquisições de bens e serviços de fornecedores com CNPJ local.

3.9 A empresa MGN Consultoria LTDA, inscrita sob o CNPJ 08.178.616/0001-69, atua como parceira autorizada e reconhecida pelo Agibank, para a gestão do processo seletivo deste Edital e será responsável pelo atendimento de eventuais dúvidas dos proponentes.

3.10 Recomendações Adicionais

3.10.1 Planejamento e execução: recomenda-se que os projetos apresentem um plano detalhado de execução, com cronograma claro e metas mensuráveis. É aconselhável que os proponentes demonstrem a capacidade técnica e gerencial para realizar as atividades propostas dentro dos prazos estabelecidos.

3.10.2 Parcerias locais: recomenda-se que os projetos busquem parcerias com organizações locais a fim de potencializar o impacto das ações e promover a integração com a comunidade.

3.10.3 Sustentabilidade: recomenda-se que os projetos incluam estratégias para garantir a sustentabilidade e continuidade das ações após o término do apoio financeiro, considerando tanto aspectos financeiros quanto operacionais.

3.10.4 Avaliação e monitoramento: recomenda-se a implementação de mecanismos de avaliação e monitoramento contínuos para medir os resultados e impactos dos projetos. Os proponentes devem fornecer relatórios periódicos e detalhados sobre o andamento e os resultados alcançados.

3.10.5 Inclusão e diversidade: recomenda-se que os projetos promovam a inclusão e diversidade, assegurando que as atividades beneficiem diferentes grupos sociais e culturais, e que sejam acessíveis a pessoas com diferentes perfis e necessidades.

3.10.6 Transparência: recomenda-se que os projetos adotem práticas de transparência na gestão dos recursos, com relatórios financeiros claros e acesso público aos dados relevantes, a fim de garantir a correta aplicação dos recursos e a confiança da sociedade.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

4.1 Poderão participar deste Edital as organizações devidamente registradas e que possuam CNPJ ativo e regularizado, sem prejuízo do cumprimento de todas as demais disposições e condições estabelecidas no presente Edital.

a) Somente será aceita uma proposta por CNPJ.

4.2 Os proponentes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações e atos praticados diretamente ou por seus representantes no âmbito dos seus projetos.

4.3 É de responsabilidade do proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais. A não observância desta responsabilidade poderá ensejar sua desclassificação.

4.4 Não poderão participar desta licitação os proponentes que não atendam integralmente às condições e exigências estabelecidas neste Edital, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos:

a) Inadimplência com Obrigações Legais e Fiscais: proponentes que estejam com pendências em relação a tributos, contribuições sociais, ou qualquer outra obrigação fiscal e legal, sejam federais, estaduais ou municipais.

b) Irregularidade Cadastral: proponentes que não possuam regularidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme aplicável, ou cuja situação cadastral esteja suspensa, inapta ou em qualquer outra condição irregular.

c) Documentação Incompleta ou Irregular: proponentes que apresentem documentação incompleta, incorreta ou que não esteja em conformidade com as especificações deste Edital.

d) Incompatibilidade com as Condições de Participação: proponentes que não comprovem a capacidade técnica, financeira ou jurídica necessária para o cumprimento das condições estabelecidas no Edital.

e) Não Conformidade com Normas de Compliance e Ética: proponentes que não estejam em conformidade com as normas de compliance e código de ética estabelecidos, incluindo quaisquer disposições relacionadas à integridade e transparência.

4.5 Todos os documentos deverão ser assinados por seus respectivos procuradores ou representantes legais. Para tanto, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

a) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, conferindo poderes para praticar todos os atos pertinentes ao Edital em nome do proponente, acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a outorga;

b) No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que comprove sua capacidade de representar a organização, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao Edital.

4.6 Os proponentes deverão estar em conformidade com as normas de compliance e o código de ética aplicáveis, garantindo a integridade e a transparência em todas as suas ações e documentos apresentados no âmbito deste Edital. A violação dessas normas poderá resultar na desclassificação imediata do proponente.

4.7 Todas as comunicações e notificações relativas ao Edital serão realizadas através dos meios de contato fornecidos pelos proponentes em seus dados cadastrais. É de responsabilidade dos proponentes manter essas informações atualizadas e monitorar as comunicações recebidas, sendo considerados formalmente notificados a partir do envio das mesmas.

5. PRAZOS

5.1 O cronograma do Edital é estabelecido conforme os prazos abaixo:

Cronograma do Edital	
Lançamento do Edital	16/10/2024
Período de Inscrições	16/10/2024 a 06/11/2024
Seleção e Validação das inscrições	07/11/2024 a 08/12/2024
Divulgação de Resultados	09/12/2024

5.2 Os prazos estabelecidos poderão ser alterados conforme necessidade, sendo tais alterações amplamente divulgadas por meio do site oficial do Edital.

5.3 Os proponentes devem acompanhar rigorosamente o cronograma do Edital e observar quaisquer atualizações ou alterações de prazos. O site oficial do Edital servirá como a principal fonte de informações sobre eventuais modificações.

5.4 Todos os prazos estabelecidos neste Edital deverão considerar o horário oficial de Brasília (GMT-3). O início e o término de cada período ou data limite mencionado serão considerados às 00:00 horas do respectivo dia, de acordo com o horário de Brasília.

5.4.1 Para a submissão de propostas, todas as informações e documentos deverão ser recebidos até às 23:59 horas do último dia do período de inscrições, conforme o horário de Brasília.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1 Para participar do Edital, os proponentes devem atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

6.1.1. A organização deve ser sediada no Brasil e deverá desenvolver o projeto preferencialmente na cidade de Campinas e região (incluindo São Paulo).

6.1.2. A organização deve ter sua finalidade estatutária relacionada e alinhada com o tipo de projeto a ser desenvolvido.

6.1.3. A organização deve ter seus documentos atualizados no momento da submissão da proposta e deverá estar habilitada para a captação de recursos de acordo com a respectiva lei de incentivo pertinente no período imediatamente subsequente ao Edital.

6.2 Não serão aceitas inscrições de proponentes que se enquadrem em um ou mais dos seguintes critérios:

6.2.1. Organizações que tenham recebido penalidades ou condenações definitivas por não conformidade com práticas éticas ou requisitos legais.

6.2.2. Organizações governamentais ou órgão de governo de qualquer esfera.

6.2.3. Organizações que tenham na sua Diretoria colaboradores(as) do Agibank.

6.2.4. Organizações que promovam e/ou apoiem iniciativas de natureza sectária, racista, xenófoba ou que não promovam o respeito à diversidade.

6.2.5. Organizações que tenham relação com ações de natureza violenta ou depredatória, poluente, antiética ou que prejudiquem o meio ambiente.

6.2.6. Organizações que explorem o trabalho infantil, análogo ao escravo ou degradante.

6.2.7. Organizações que não estejam alinhadas às normas, práticas e condutas éticas e de sustentabilidade preconizadas pelo Agibank.

6.3 Eventuais exceções e situações que não estejam previstas neste Edital serão avaliadas pontualmente pelo Agibank, que se reserva o direito de decidir conforme seu exclusivo critério.

6.4 Os proponentes devem revisar minuciosamente todos os requisitos e critérios estabelecidos no Edital antes de submeter suas propostas. Devendo certificar-se de que todas as informações fornecidas sejam completas e precisas, e que todos os documentos necessários estejam anexados de acordo com as instruções do formulário eletrônico.

6.5 Os projetos devem apresentar um planejamento detalhado e coerente, incluindo objetivos claros, metodologia de execução e um cronograma realista. A descrição do projeto deve evidenciar a relevância e o impacto esperado, demonstrando como os objetivos serão alcançados e quais benefícios serão gerados para a comunidade.

6.6 Os projetos devem incluir estratégias para assegurar a sustentabilidade e a continuidade das atividades após o término do financiamento. As propostas devem apresentar um plano para garantir a continuidade dos resultados e a durabilidade dos benefícios gerados pelo projeto.

6.7 Os projetos devem promover o engajamento e a participação ativa da comunidade local. O envolvimento da comunidade não apenas aumenta a eficácia do projeto, mas também contribui para a aceitação e o sucesso das iniciativas propostas.

6.8 Os proponentes obrigatoriamente devem estabelecer e adotar práticas de transparência na gestão dos recursos recebidos, incluindo a implementação de sistemas de monitoramento e avaliação adequados. Relatórios financeiros e operacionais claros devem ser preparados e submetidos conforme os requisitos estabelecidos.

6.9 Sem prejuízo de nenhum dos deveres dos proponentes, estes devem sempre garantir que os projetos estejam alinhados com as diretrizes éticas e legais pertinentes, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente e aos direitos humanos. É fundamental que as práticas e políticas da organização estejam em conformidade com as exigências legais e éticas para garantir a integridade e a aceitação do projeto.

6.10 Recomenda-se que os proponentes busquem orientação e suporte adicional, se necessário, para esclarecer dúvidas ou obter informações sobre o processo de seleção. A empresa MGN Consultoria LTDA estará disponível para fornecer assistência e responder a perguntas durante o período de inscrições.

7. INSCRIÇÃO DE PROJETOS

7.1 As inscrições de projetos deverão ser realizadas dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, exclusivamente por meio do site <https://monitorsocial.org.br/agibank>.

7.1.1 Para efetuar a inscrição, o proponente deverá criar um perfil de usuário na plataforma Monitor Social, que hospeda a página do Edital. A criação do perfil de usuário é um pré-requisito para a submissão de propostas, porém, não constitui a inscrição formal do projeto.

7.2 Ao realizar a inscrição, o proponente aceita integralmente os termos e condições descritos neste Edital, bem como concorda e declara sua aceitação prévia de todas as decisões do Agibank para resolver quaisquer situações não previstas neste documento.

7.3 Somente serão consideradas para análise as inscrições que contenham todos os itens obrigatórios devidamente preenchidos no formulário eletrônico e que completem o processo de inscrição conforme descrito neste Edital.

7.3.1 Antes da conclusão da inscrição, o sistema disponibiliza a funcionalidade de visualização e salvamento do preenchimento parcial do formulário. A inscrição será considerada efetiva apenas quando todos os campos obrigatórios estiverem completos e a documentação exigida for enviada em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

7.3.2 A validação das informações e documentos será realizada nas etapas subsequentes do processo seletivo. A confirmação da submissão no site não implica na aceitação imediata ou total dos itens preenchidos pelo proponente.

7.4 O Agibank reserva-se o direito de solicitar, a seu exclusivo critério, a complementação, alteração ou substituição de dados ou documentos durante o período de inscrições ou após o seu término. Salvo expressamente solicitado pelo Agibank, não serão permitidas mudanças nas inscrições após o final do período de inscrições.

7.5 Os proponentes devem assegurar o envio dos seguintes documentos no ato da inscrição:

- a) Inscrição no CPF dos representantes legais;
- b) Estatuto Social atualizado e devidamente registrado em cartório;
- c) Cartão do CNPJ emitido nos últimos 30 dias;
- d) Última ata de eleição da diretoria, assinada e registrada em cartório;
- e) Cópia do Diário Oficial da União onde consta a aprovação do projeto para captação de recursos (D.O.U.);
Declaração de não distribuição Lucros.

7.6 Os proponentes assumem a responsabilidade pela veracidade, integridade e conformidade de todas as informações e documentos apresentados no ato da inscrição.

7.7 A relação dos projetos aprovados será divulgada no site do Edital, e todos os proponentes receberão notificações por e-mail informando os resultados da seleção.

7.8 Recomenda-se que os proponentes revisem minuciosamente todas as exigências e requisitos do Edital antes de iniciar a inscrição, assegurando a conformidade integral com as condições estabelecidas e a completude da documentação necessária.

7.9 Todos os documentos e comprovantes submetidos durante o processo de inscrição, deverão possuir cópias digitais e físicas, para garantir a prontidão na apresentação de documentos adicionais, se solicitados.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 O processo de avaliação considerará 7 (sete) critérios previamente estabelecidos pela instituição, que visam garantir uma análise abrangente da adequação da organização proponente e de seu projeto aos objetivos propostos por este Edital, bem como aos temas prioritários do Agibank. Os critérios também avaliarão a conformidade da proposta com as premissas e o contexto do território, o público-alvo e a metodologia proposta, além da capacidade de monitoramento, avaliação e gestão do projeto.

8.2 Os critérios de avaliação serão ponderados conforme os seguintes pesos:

Critério	Peso
Qualificação do proponente	1
Relação do projeto proposto com as áreas temáticas priorizadas pelo Agibank	2
Abrangência geográfica, conhecimento do território, do público beneficiário e suas necessidades demonstrado pelo proponente	2
Projeção de impacto e potencial de sustentabilidade do projeto	2

Metodologia proposta, diferenciais e contrapartidas do projeto	1
Capacidade de monitoramento e avaliação	1
Capacidade técnica-operacional e viabilidade de realização	1

8.3 A verificação dos critérios será realizada com base nos documentos e informações solicitadas aos proponentes durante o processo de inscrição das suas propostas. A análise considerará a precisão, relevância e adequação dos materiais apresentados em relação aos critérios estabelecidos.

8.4 O Agibank reserva-se o direito de realizar revisões e auditorias nas propostas apresentadas, a fim de garantir a conformidade com os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital e verificar a veracidade das informações fornecidas pelos proponentes.

8.4.1 Caso sejam identificadas inconsistências, omissões ou informações falsas, o proponente poderá ser desclassificado e o projeto, conseqüentemente, será desconsiderado para fins de avaliação e seleção.

8.4.2 A possibilidade de revisões e auditorias poderá incluir, mas não se limitando a solicitações de documentos adicionais, esclarecimentos sobre informações prestadas e visitas ao local onde o projeto será executado.

8.4.3 A decisão do Agibank quanto às revisões e auditorias será considerada final e irrevogável, não cabendo recursos por parte dos proponentes.

9. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

9.1 Após o encerramento do período de inscrições, os projetos serão submetidos a quatro fases distintas de avaliação:

- Fase 1: verificação dos critérios de elegibilidade, abrangendo a adequação dos proponentes e dos projetos em relação aos requisitos estabelecidos neste Edital;
- Fase 2: análise e avaliação da documentação apresentada e envio de parecer pela equipe interna responsável pelos projetos que atendem aos critérios de elegibilidade.
- Fase 3: avaliação específica dos critérios propostos, com a aplicação das notas e pesos correspondentes para a classificação (ranking) dos projetos inscritos.
- Fase 4: avaliação jurídica, de conformidade e reputação dos projetos que obtiveram as melhores classificações na fase anterior.

9.2 A classificação (ranking) e as notas atribuídas aos projetos não serão divulgadas pelo Agibank, visando preservar a confidencialidade e integridade do processo seletivo.

9.3 Poderão ser desclassificados em qualquer fase da seleção, os projetos que não atendam e/ou que falharem em cumprir os requisitos mínimos estabelecidos no Edital ou que apresentem documentos ilegíveis ou fora dos padrões exigidos.

9.4 Não será permitido recurso em relação às decisões finais do Agibank referentes aos resultados da seleção. Tais decisões serão definitivas e irrevogáveis.

9.5 Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais projetos, serão utilizados critérios adicionais de desempate, tais como impacto social, inovação e alinhamento estratégico com os objetivos do Agibank.

10. MONITORAMENTO DOS PROJETOS SELECIONADOS

10.1 A organização proponente compromete-se a enviar relatórios periódicos detalhados sobre o cumprimento dos objetivos e metas do projeto selecionado. Esses relatórios deverão incluir evidências de execução, como relatórios técnicos, fotografias, vídeos e outros documentos pertinentes, seguindo o modelo e a periodicidade de envio que serão especificados pelo Agibank.

10.2 O Agibank reserva-se o direito de solicitar relatórios parciais a qualquer momento durante o período de execução do projeto, para assegurar o acompanhamento contínuo e a conformidade com os termos estabelecidos.

10.3 O Agibank poderá realizar visitas periódicas aos locais de execução dos projetos selecionados para verificar in loco o andamento das atividades e o cumprimento dos objetivos estabelecidos.

10.4 Caso sejam identificadas falhas ou desvios significativos na execução do projeto, a organização proponente será obrigada a apresentar um plano de ação corretiva detalhado, sujeito à aprovação do Agibank.

10.5 Ao término do período de execução do projeto, a organização proponente deverá apresentar um relatório final abrangente, incluindo uma avaliação dos resultados alcançados e impactos gerados.

11. TRATAMENTO DE DADOS

11.1 Ao realizar a inscrição do seu projeto, o proponente declara-se ciente de que serão observadas todas as obrigações impostas sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), podendo haver compartilhamento entre o proponente, o Agibank e a MGN apenas com a finalidade de atendimento ao presente Edital, para fins de celebração do contrato entre as partes, bem como para avaliação de risco, inclusive decorrente do cumprimento de normas legais e regulatórias as quais o Agibank esteja sujeito, para o exercício regular de direitos, inclusive em processos judiciais, extrajudiciais, administrativos ou arbitrais, aplicando todas as medidas razoáveis de segurança e confidencialidade para evitar alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado aos dados

11.2 As propostas de projetos e todo o conteúdo informado no ato da inscrição, incluindo os seus anexos, serão tratados confidencialmente pelo Agibank e a MGN em consonância com a Política de Privacidade do Agibank, disponível no site agibank.com.br/politica-de-privacidade.

12. MEIO AMBIENTE E TRABALHO ESCRAVO

12.1 Os proponentes deverão declarar e garantir que:

a) Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, possuindo as aprovações necessárias à celebração deste contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas.

b) Não utilizam trabalho ilegal, comprometendo-se a não empregar práticas de trabalho análogo ao escravo ou mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e serviços.

c) Não empregam menores de 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h.

d) Não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego ou à sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico.

e) Comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo e erradicando práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em conformidade com a legislação vigente relativa à Política Nacional do Meio Ambiente e aos Crimes Ambientais, bem como aos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

12.2 A não conformidade com qualquer das disposições acima poderá resultar na desclassificação do projeto e na rescisão do contrato, além de possíveis sanções legais cabíveis.

13. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

13.1 Os proponentes deverão garantir que quaisquer documentos, dados, dados pessoais, materiais e informações fornecidos pelo Agibank serão considerados confidenciais e sigilosos, não podendo ser divulgados a terceiros sem o consentimento prévio, por escrito, do Agibank, exceto se forem requisitos de lei ou de autoridade competente e em estrita necessidade para consecução do objeto da presente contratação.

13.2 Os proponentes comprometem-se a manter estrito sigilo e a não reproduzir ou revelar as informações confidenciais a quaisquer terceiros, usando-as somente para os fins previstos neste edital, relativos à condução de suas atividades, mesmo após o término ou rescisão do contrato por qualquer motivo.

13.3 O termo "Informação Confidencial" inclui toda a informação e conhecimento entregues por qualquer meio, inclusive aquelas que venham a ser obtidas nas instalações do Agibank, com exceção de:

a) Informação que possa ser comprovada, por meio de prova competente, que estava em poder do proponente antes de haver sido revelada e que não tenha

ligação com o escopo deste instrumento ou do vínculo obrigacional a ser mantido.

b) Informação fornecida por uma terceira parte como matéria de direitos que não tenha sido fornecida, direta ou indiretamente, pelo Agibank e/ou seus representantes e que não tenha ligação com o escopo deste instrumento ou do vínculo obrigacional a ser mantido.

c) Qualquer informação que se torne de domínio público por publicação ou de qualquer outro modo, desde que não seja por meio do proponente e que não tenha ligação com o escopo deste instrumento ou do vínculo obrigacional a ser mantido.

d) Informação cuja divulgação seja autorizada pelo Agibank, por escrito.

e) Informação que deva ser divulgada por determinação judicial ou das autoridades públicas competentes, sendo que o proponente deverá notificar previamente o Agibank acerca da obrigação de divulgar tais informações.

13.4 Os proponentes comprometem-se a esclarecer seus empregados, funcionários, colaboradores, prepostos, representantes, contratados, subcontratados/terceiros e demais profissionais a respeito da obrigação de confidencialidade, obtendo deles o comprometimento de seu fiel cumprimento e zelando para que apenas os empregados e prepostos que tenham efetiva necessidade tenham acesso a tais documentos, informações ou materiais para a boa execução das obrigações e deveres oriundos dos serviços objeto do presente contrato.

13.5 Os proponentes declaram-se cientes de que, na violação das obrigações contidas nesta cláusula, serão responsabilizados civil e criminalmente, por seus atos ou omissões e pelas perdas e danos que causarem.

13.6 Os dados pessoais a que os proponentes tiverem acesso serão preservados, mantidos no mais absoluto sigilo e utilizados exclusivamente para os fins deste edital, não podendo ser utilizados para qualquer outro fim. Os proponentes serão responsabilizados por todo e qualquer dano e perda daí advindo, seja para com o Agibank ou para com os clientes e/ou potenciais clientes, seja na esfera civil, administrativa e/ou criminal, em caso de inobservância desta obrigação.

14. DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA ORGANIZAÇÃO E DA VEDAÇÃO A PRÁTICAS AFETAS À CORRUPÇÃO

14.1 Os proponentes, na forma aqui representada, declaram estar cientes e se comprometem, inclusive por seus sócios, administradores, empregados, contratados, representantes, associados, terceirizados/subcontratados, prepostos e/ou profissionais de qualquer natureza, com as disposições do Código de Conduta e Ética, da Política de Segurança de Informação e das Políticas de Proteção de Privacidade e Dados Pessoais do Agibank, disponibilizados no site do Agibank (<https://agi.com.br/>; <https://ri.agibank.com.br/governanca-corporativa/estatuto-codigos-e-politicas/>; <https://ri.agi.com.br/governanca-corporativa/estatuto-social-e-politicas/>) e junto ao e-mail privacidade@agibank.com.br.

14.2 Para a execução do projeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de

quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, bem como benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Edital, ou de outra forma que não relacionada a este Edital. Os proponentes devem garantir que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14.3 Caso seja descoberto que qualquer proponente tenha realizado quaisquer práticas em desconformidade com o disposto na cláusula acima, o Agibank terá o direito de desclassificar o projeto do processo seletivo, aplicar penalidades e buscar eventuais reparações por perdas e danos. O proponente deverá indenizar e isentar o Agibank de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surjam a partir de investigações ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal contra o Agibank a partir de fatos ou omissões do proponente ou de qualquer um de seus prepostos ou colaboradores em violação das leis anticorrupção de qualquer jurisdição.

14.4 Os proponentes, mediante a inscrição no edital, declaram estar cientes do treinamento de Cultura Organizacional relacionado à "Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo" disponibilizado pelo Agibank através do link <https://wp.agi.com.br/mulher-incorruptivel>. Os proponentes comprometem-se a disponibilizar o referido treinamento a seus sócios, administradores, empregados, contratados, representantes, associados, terceirizados/subcontratados, prepostos e/ou profissionais de qualquer natureza, garantindo que todos concluam o treinamento conforme as disposições da Lei nº 9.613/98 e Circular BCB 3.978/20, Artigo 3º, Inciso I-E.

15. FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

15.1 A inscrição do projeto e a participação no processo seletivo deste Edital não obrigam o Agibank a realizar a destinação de recursos ou a prestar qualquer tipo de apoio, financeiro ou não, ao projeto ou à organização proponente.

15.2 Os projetos aprovados no processo seletivo terão a formalização do apoio mediante a celebração de um contrato específico. Apenas após a assinatura do contrato por ambas as partes é que o apoio será efetivado, conforme os termos e condições nele previstos.

15.3 O contrato estabelecerá, de forma detalhada, as obrigações e responsabilidades das partes, incluindo cronograma de desembolso de recursos, metas, indicadores de desempenho, e mecanismos de monitoramento e avaliação.

15.4 A organização proponente compromete-se a cumprir rigorosamente todas as cláusulas contratuais, sob pena de suspensão ou rescisão do apoio em caso de descumprimento.

15.5 Qualquer alteração no projeto, após a formalização do contrato, deverá ser previamente aprovada pelo Agibank, mediante solicitação formal e justificativa adequada.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A participação no Edital é voluntária e gratuita, não estando sujeita a qualquer espécie de cobrança ou necessidade de desembolso por parte dos proponentes, exceto aquelas relativas às despesas com eventuais emissões de documentos, que são de exclusiva responsabilidade das organizações proponentes.

16.2 Os proponentes deste Edital autorizam, de pleno direito e desde já, gratuita e expressamente, a utilização de seus nomes, imagens e vozes em quaisquer meios de comunicação escolhidos pelo Agibank para a finalidade específica de divulgação deste Edital, pelo prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data de divulgação dos resultados.

16.3 O Agibank poderá alterar este Edital, inclusive datas ou etapas de seleção, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério.

16.4 Em caso de dúvidas ou solicitações, os proponentes deverão consultar as perguntas frequentes na página do Edital, enviar um e-mail para suporte@mgnconsultoria.com.br.

16.5 Fica eleito o foro da comarca de Campinas, com plena concordância de todos os proponentes, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente Edital.

16.6 Os projetos selecionados deverão observar as práticas de responsabilidade socioambiental, alinhadas aos princípios e valores do Agibank, e estar em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis.

16.7 As organizações proponentes dos projetos selecionados deverão apresentar uma prestação de contas detalhada ao término do período de execução do projeto, conforme prazos estipulados pelo Agibank.

BANCO AGIBANK S.A.
Rogerio Leal da Cunha Domingues
Legal Leader

BANCO AGIBANK S.A.
Andressa Kaory A. Tamura Lima
Backoffice B2C Manager